ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.316, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar especial resultantes do Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, objetivando suprir insuficiência de dotação orçamentária constantes no Orçamento Municipal do Exercício de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA - Estado do Amapá, faço saber que a Câmara Municipal de APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais Suplementares no Orçamento Municipal deste exercício financeiro, na importância de R$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), para reforço das dotações orçamentárias das secretarias de Administração, Saúde, Educação, Obras Públicas, SANPREV, STTRANS, SEMASC, SEMGOV.

Art. 2º A cobertura dos créditos suplementares a que se refere o artigo anterior far-se-á com o superávit do balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de novembro de 2019.

PALÁCIO MUNICIPAL ROSALINA MATOS

SANTANA – AP, 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

OFIRNEY DA CONCEIÇÃO SADALA
Prefeito Municipal de Santana